



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI 715/2015 DE 10/12/2015

Promovente:

Ver. MÁRIO COVAS NETO (PSDB)

Ementa:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR A PROVA DE AUTOMOBILISMO "INTERLAGOS 500", "CAMPEONATO DE AUTOMOBILISMO DA LIGA", "200 MILHAS DE KART ENDURANCE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Mario Covas Neto

PROJETO DE LEI Nº

PL

715/2015

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a prova de automobilismo "Interlagos 500", "Campeonato de Automobilismo da Liga", "200 Milhas de Kart Endurance" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, acrescentando-se a alínea "c" ao inciso "CVI", que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

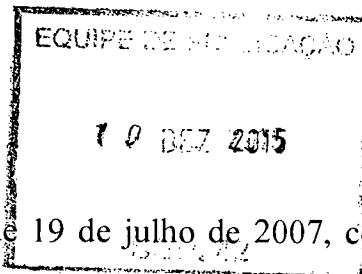
c) Prova de Automobilismo "Interlagos 500";

Art. 2º Fica alterado o art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, acrescentando-se a alínea "d" ao inciso "LXXIX", que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

d) Corrida "200 Milhas de Kart Endurance".

Art. 3º Insere inciso no art. 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "Campeonato de Automobilismo da LIGA", a ser realizado



m

Segue(m) _____(s), nesta data,
documento(s) sob nº
2 a 3 ... de informação
sob nº 4 ... 11.1.12.1.15..
Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc
Nº 01.715.0015
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 105 406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Mario Covas Neto

anualmente, com 08 datas em circuito determinado, a ser realizado pelos Clubes filiados à Liga Desportiva de Automobilismo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Comissões,

Mario Covas Neto
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Mario Covas Neto

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa inserir no calendário de eventos da Cidade a prova de automobilismo “Interlagos 500”, “Campeonato de Automobilismo da LIGA” e o evento denominado “200 Milhas de Kart Endurance”.

O direito ao Lazer, Esporte e Cultura é fundamental na formação humana e o acesso a esses direitos deve ser assegurado pelo Poder Público.

A corrida “Interlagos 500” é um evento esportivo de automobilismo a ser realizado no Autódromo Municipal José Carlos Pace – INTERLAGOS, como evento oficial do calendário da Cidade de São Paulo. Criado pela Liga Paulista de Automobilismo para reunir desde os mais importantes pilotos do Brasil, até os mais jovens que vem se destacando no Kart e nas categorias de base.

O Campeonato de Automobilismo da Liga irá reunir os principais pilotos, equipe e categorias do automobilismo paulista, onde irão expor o estágio promissor do desenvolvimento tecnológico que representa os veículos de fabricação nacional e mostrar o equilíbrio entre as marcas participantes.

O evento denominado 200 milhas de Kart Endurance será realizado anualmente no dia 1 de maio, no Kartódromo de Interlagos, com a participação dos melhores atletas da modalidade e será uma competição com característica própria, uma vez que aceita a participação de pilotos devidamente habilitados na ABKART, pilotos convidados, igualmente habilitados pelas suas respectivas Federações, devendo seus Karts e membros de equipes estarem totalmente enquadrados no Regulamento Desportivo e no Regulamento Técnico.

Durante a realização dos eventos, ocorrerão ações culturais, corporativas, sociais e esportivas, destinada a comunidade paulistana, como contrapartida à Cidade. Os eventos terão cunho social, na medida em que se cobrará apenas a entrega de 1kg de alimento não perecível para ajudar as entidades da cidade.

Expostas assim as razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis e solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

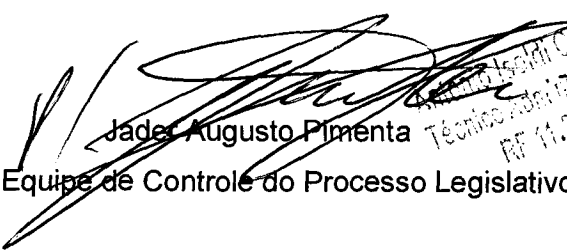
do processo nº 01-PL-715 de 2015., 11/12/15 (a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro: 1006

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
Const., Just. e Leg. Particip.,
Administração Pública
Trans., Transp., Al. Road, Tur., Lazer & Gastronomia
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento
11 DEZ 2015
PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

11/12/15


Jader Augusto Pimenta Técnico Administrativo
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22
RF 11.910



Folha 05
Proc. Nº. 45 / 15
OL
Alessandra Labaki
RF. 11.136

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0715/15

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

-Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências (cópia parcial: art. 7º).

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 04

São Paulo, 18 de janeiro de 2016.

Juliana Trindade von Teschenhausen Eberlin
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 232.414

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

- Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))
Revogado(a) parcialmente
- Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e comemorações no Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))
- Autor(es): Todos os Vereadores
- Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO COM REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação: Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei. ([ver documento](#))
Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei. ([ver documento](#))
Lei nº 16.180/2015 - Revoga a Lei nº 15.901/2013, para excluir o Dia da Consciência Negra desta Lei. ([ver documento](#))
- Notas complementares: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário de Eventos desta Lei.
- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de Eventos desta Lei.
- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de Eventos desta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio de decisão proferida em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, extinta sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que instituiu em seu art. 7º o "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão transitou em julgado em 20/01/2011. DOC 10/12/2014 p. 101 c.
- Alterações: Lista de alterações desta Lei. ([ver documento](#))

[[Back](#)]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

a Meia Maratona Corpore – Cidade de São Paulo, que atenderá às normas e critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Atletismo, sendo que, quando a data coincidir com a comemoração da Páscoa, a prova realizar-se-á no domingo subsequente;

LXXVI - segunda semana de abril:

o Dia do Bairro Jardim Popular, devendo a Sociedade Amigos do Bairro de Jardim Popular e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data de que trata o presente inciso;

LXXVII – semana em que recair o dia 18 de abril:

o Dia de Allan Kardec (Codificador da Doutrina Espírita), sendo as atividades alusivas à efeméride realizadas no Plenário da Edilidade Paulistana;

LXXVIII - mês de maio:

a) o evento Maifest, Festa Alemã, realizada pelo Clube Lojista do Brooklin;

b) o conjunto de festas conhecidas como “Festas das Nações”, promovidas no decorrer do mês de maio, por diversas comunidades católicas e entidades oficiais, em especial pela Comunidade da Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho, na Mooca e “Feira das Nações”, pela Fundação Nossa Senhora do Ó, entidade filantrópica e serviço social do bairro da Freguesia do Ó;

LXXIX - 1º de maio:

a) o Dia da Lembrança do Piloto Ayrton Senna da Silva, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e os Clubes Desportistas do Município promover, conjuntamente, atividades alusivas à efeméride;

b) o Dia de Ermelino Matarazzo, no âmbito da Subprefeitura de São Miguel Paulista;

c) a Festa do Dia do Trabalhador em Ermelino Matarazzo;

LXXX - 03 de maio:

a) o Dia do Bairro de Parque de Taipas;

b) o Dia do Bairro de Guaianazes, no âmbito da Subprefeitura de Itaquera e Guaianazes, devendo na semana que antecede o aniversário, a biblioteca e as escolas municipais localizadas nessas regiões, realizar feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro;

LXXXI - 06 de maio:

a) o Dia do Bairro de Parelheiros, sendo que no mês que antecede essa efeméride, as escolas municipais situadas em Parelheiros realizarão promoções alusivas à história e às tradições locais, que serão expostas ao longo das comemorações, e os jornais de bairro, clubes de serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e demais entidades comunitárias serão convocados para participar da divulgação e comemoração da data;

b) o Dia do Instrumentador Cirúrgico;

LXXXII - 07 de maio:

o Dia do Jardim Pery;

LXXXIII - 08 de maio:

o Dia de Recordação dos Heróis e Mártires da Segunda Guerra Mundial, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e Instituições Judaicas de Direitos Humanos, especialmente a Sherit Hapleitá do Brasil, da Associação Cultural e Beneficente dos Sobreviventes do Nazismo, da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil e da Associação Nacional dos Veteranos da FEB promover atividades alusivas à efeméride;

LXXXIV - 10 de maio:

a) o Dia do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança, para o qual deverão ser programadas palestras e reuniões no âmbito da Cidade de São Paulo, que terá por objetivos: estimular o encontro entre os membros participantes dos CONSEGs da Cidade de São Paulo;

CVI - mês de junho:

a) as Festas Juninas;

b) a Maratona de São Paulo, podendo ser promovida, excepcionalmente, em outra data, por motivo de força maior;

CVII - 02 de junho:

o Dia Municipal da Liberdade de Imprensa, em homenagem ao jornalista Tim Lopes;

CVIII - 05 de junho:

o Dia do Pedestre, devendo os órgãos municipais prestarem toda a colaboração que se fizer necessária ao êxito da comemoração;

CIX - 06 de junho:

a) o Dia do Acemista;

b) o Dia do Clube de Regatas Tietê;

c) o Dia da Mulher Progressista;

CX - 08 de junho:

a) o Dia do Brás;

b) o Dia da Sociedade Amigos de Vila Matilde, a ser comemorado convidando-se as entidades representativas da comunidade para participar das comemorações;

CXI - 12 de junho:

o Dia de Vila Beatriz, sendo que a Sociedade Amigos de Vila Beatriz e entidades representativas da comunidade deverão ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data de que trata este inciso;

CXII - 13 de junho:

o Dia do Conjunto Habitacional José Bonifácio;

CXIII - 14 de junho:

a) o Dia do Futebol de Salão, que deverá ser comemorado com a realização de eventos sobre futebol de salão, como festivais esportivos, palestras, seminários, debates e exposições sobre o tema;

b) a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, durante a qual serão promovidas palestras, cursos e outras atividades que ressaltem a importância da doação de medula óssea em escolas, parques e unidades de saúde;

CXIV - 15 de junho:

o Dia da Ilha da Madeira;

CXV - 18 de junho:

a) o Dia do Rádio Taissô do Brasil;

b) o Dia da Rádio Taissô;

c) a Data Oficial da Imigração Japonesa, devendo a Prefeitura, através de seus órgãos competentes, promover festividades culturais e artísticas alusivas à colônia japonesa;

CXVI - 20 de junho:

o Dia da Refrigeração;

CXVII - 21 de junho:

a) o Dia do Vinho;

b) o Dia do Bairro do Jardim São Luís, devendo a Municipalidade diligenciar junto às entidades representativas do bairro para que sejam desenvolvidas atividades educacionais, recreativas e esportivas, alusivas à data;

CXXXIII - 08 de julho:

- a) o Dia do Taxista;
- b) o Dia do Panificador;

CXXXIV - 13 de julho:

o Dia da Casa de Portugal;

CXXXV - 14 de julho:

- a) o Dia do Clube Português;
- b) o Dia do Automobilismo;

CXXXVI - 17 de julho:

o Dia da Conquista pelo Brasil de seu Tetracampeonato;

CXXXVII - 19 de julho:

- a) o Dia do Basquetebol;
- b) o Dia do Futebol;

CXXXVIII - 22 de julho:

o Dia do Sociólogo, podendo o Poder Público apoiar os eventos ligados à comemoração desta data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas;

CXXXIX - 25 de julho:

a) o Dia Municipal da Cultura e da Paz, sendo que para a consecução dos objetivos deste inciso o Poder Executivo poderá apoiar eventos ligados à comemoração da data e autorizar a realização de atividades artísticas, científicas, culturais e religiosas, promovendo uma grande confraternização;

- b) o Dia do Bairro Vila Gustavo;

CXL - 26 de julho:

o Dia do Bairro de Santana;

CXLI - primeira semana de julho:

a Festa das Nações de Ermelino Matarazzo, a ser realizada pelo Centro de Promoção Humana Lar Vicentino, entidade declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 18.637/93;

CXLII - 03 a 09 de julho:

a Semana Constitucionalista de 1932, devendo o Poder Executivo, para a consecução deste objetivo, envia esforços no sentido de celebrar convênios com o Ministério da Educação e Cultura, Secretarias, Delegacias e órgãos de Educação, Cultura, Família e Bem-Estar Social do Estado de São Paulo, com outros Estados e Municípios; estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino superior, devidamente reconhecidas, e demais órgãos da sociedade civil; obter apoio, buscar promoção e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação; promover e estimular a realização de palestras, simpósios e concursos nos estabelecimentos da rede de ensino público municipal, com a participação de professores, jornalistas e estudiosos da matéria, que direta ou indiretamente atuem nesta área para despertar e fomentar o interesse de nossa juventude e fortalecer os alicerces da cidadania;

CXLIII - segundo domingo de julho:

o Dia da Associação Pró-Excepcionais Kodomo-No-Sono;

CXLIV - segunda semana de julho:

a Semana da Bicicleta;

CXLV - domingo em que se inicia a Semana da Bicicleta:

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 22/01/16 às 16h

Paulo Victor Aguiar Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

Recebido Votante da Câmara Municipal de São Paulo

Eduardo Tuma

Em 18 02 2016

Obs. O prazo para a entrega do documento é de 10 dias úteis.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO		
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO		
EM	03/03/16	AO 15:00 HS
POR	[Assinatura]	
SAÍDA	9/3	ÀS 13 H
ASS:	[Assinatura]	

m. 12/15
10 a 12
09/03/16
[Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PAR
174/2016

pl0715-15

Folha nº	10	do
Processo nº	61-715/15	
Carmen Cristina Malavazzi		
RF. 11.197		

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0715/15.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Mario Covas Neto, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a prova de automobilismo "Interlagos 500", "Campeonato de Automobilismo da Liga", "200 Milhas de Kart Endurance", e dá outras providências.

O projeto merece prosperar, uma vez que o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão tratada envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, as Comissões de Administração Pública e de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia entendem inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifestam

FAVORAVELMENTE ao projeto.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 02/03/16

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA ✓

ALFREDO

RELCOM
177/2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do
Processo nº 01-715/15
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

pl0715-15

ARI FRIEDENBACH

CONTE LOPES

EDUARDO TUMA

MÁRIO COVAS NETO

ARSELINO TATTO

DAVID SOARES

GILBERTO NATALINI

SANDRA TADEU

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUITO FORMIGA

ALESSANDRO GUEDES

ANDREA MATARAZZO

AURÉLIO MIGUEL

LAÉRCIO BENKO

MARQUITO

USHITARO KAMIA - POLRCA

**COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA ✓**

JOSÉ POLICE NETO

ADILSON AMADEU

RICARDO YOUNG



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0715-15

Folha nº 12 do
Processo nº 01-715/15
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

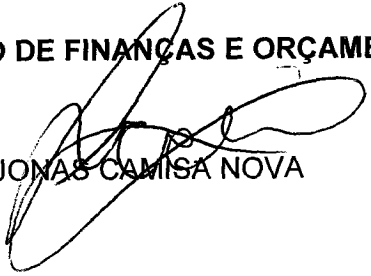

RICARDO TEIXEIRA

SALOMÃO PEREIRA


SENIVAL MOURA

TONINHO PAIVA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ✓


JONAS CAMISA NOVA

ABOU ANNI

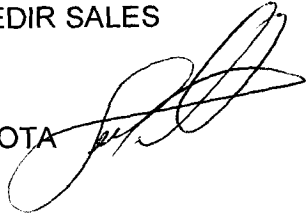
ADOLFO QUINTAS


ATÍLIO FRANCISCO

AURÉLIO NOMURA

EDIR SALES


JAIR TATTO


OTA

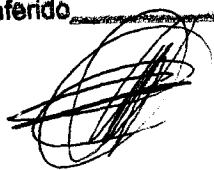

RICARDO NUNES

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 08 / 03 / 16

Pág. 100 Col. 1

Conferido _____



Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

À SGP 21

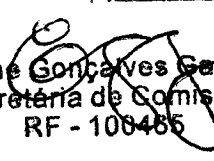
São Paulo 01 / 03 / 2016

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

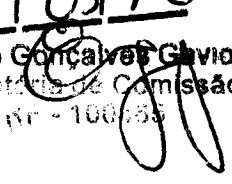
15 / 03 / 2016
Página(s) 84 Coluna(s) 4ª

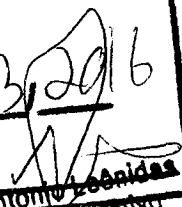
Conferido por:

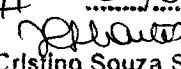

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100485

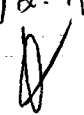
À SGP 21

São Paulo 15 / 03 / 16


Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100485

A SGP-23
Em 16 / 03 / 2016

Marcos Antonio Leonidas
Técnico Administrativo
RF. 10.910

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 13 e folha de
informação sob nº 23 / 03 / 16

José Cristino Souza Santos
RF 10.963

12:40


ACOLHIDO O RECURSO
AO PLENÁRIO

23 FEVER 2016

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 13 do Processo
nº 01-715 de 2015
José Cristiano Souza Santos
RF: 10.963

RECURSO

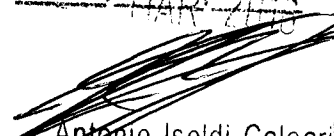
REC

23/2016

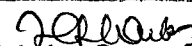
Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 715/15, que **ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR A PROVA DE AUTOMOBILISMO "INTERLAGOS 500", "CAMPEONATO DE AUTOMOBILISMO DA LIGA", "200 MILHAS DE KART ENDURANCE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Vereador Mario Covas Neto, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões

15:36 23/03/2016 013588 - Protocolo Legislativo - SP.22

A SGP - 23
23/ MAR/ 2016

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
23 MAR 2016
18.00 Horas

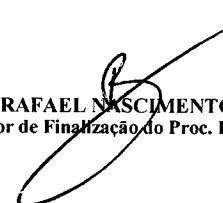

Jose Cristino Souza Santos
Técnico Administrativo
RF 10963

À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

23/03/2016


RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo - Subst

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) _____ e
folha de informação sob
nº _____ 24/10/16

Marcia Geronzi
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.500


outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato- PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 715/2015. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado em primeira discussão. Volta em segunda.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 622/2015, do Vereador SALOMÃO PEREIRA (PSDB). Altera a Lei 14.485 de 19 de julho de 2007 para incluir o Dia do Cadeirante a ser comemorado anualmente no dia 21 de agosto e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato- PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 622/2015, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção do Sr. Prefeito.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 373/2011, do Vereador ADOLFO QUINTAS (PSD). Denomina ‘Praça Antonio José Silva’ o espaço livre sem denominação localizado entre as Ruas Salim Jorge Id e a Rua Nicolino Mastrocola - Itaquera, Subprefeitura Itaquera, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples.”

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob no(s) 13 e
folha de informação sob
no 16.

Marcia G. Zotti
Auxiliar Técnico Administrativo
DF 51.749

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato – PT) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Andrea Matarazzo.

O SR. ANDREA MATARAZZO (PSD) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, é necessário que votemos hoje esse assunto? Não é polêmico o item 24? Com a crise de combustível que estamos enfrentando, votar-se um projeto de 500 milhas? (Pausa) Tudo bem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato – PT) – A votos o pedido de reinclusão. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao item.

– “PL 715/2015, do Vereador MÁRIO COVAS NETO (PSDB). ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR A PROVA DE AUTOMOBILISMO ‘INTERLAGOS 500’, ‘CAMPEONATO DE AUTOMOBILISMO DA LIGA’, ‘200 MILHAS DE KART ENDURANCE’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato – PT) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 715/2015. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.

Há sobre a mesa outro requerimento de inclusão, que será lido.



do processo nº 01-0715 de 2015

17/11/2016

(a)

Márcia Gazoti
RF 51.539

À SGP.23

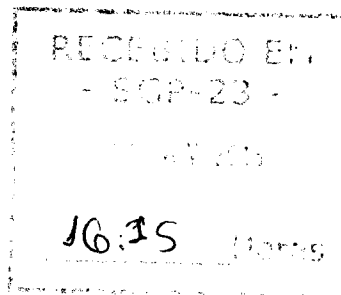
Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª Discussão e Votação na 399ª Sessão Extraordinária da 16ª Legislatura, no dia 16 de novembro de 2016.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto de Lei.

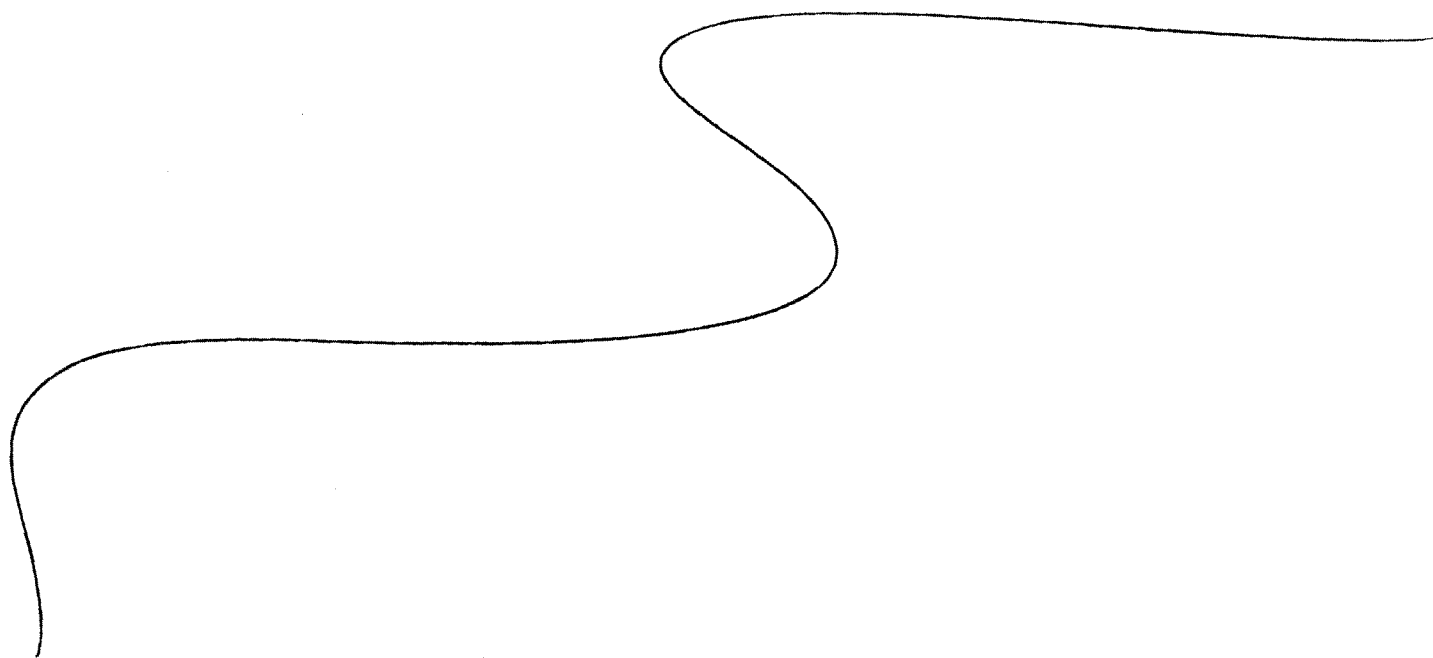
17/11/2016

Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2



Jose Cristino Souza Santos
Técnico Administrativo
RF 10963

11
11
5
11
11





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 17 de novembro de 2016.

Ofício SGP-23 nº 2550/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 16 de novembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 715/15, de autoria do Vereador Mario Covas Neto, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a prova de automobilismo Interlagos 500, Campeonato de Automobilismo da Liga, 200 Milhas de Kart Endurance, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Cópia extraída de fls. 01/02 do processo

(PROJETO DE LEI Nº 715/15)

(VEREADOR MARIO COVAS NETO - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a prova de automobilismo Interlagos 500, Campeonato de Automobilismo da Liga, 200 Milhas de Kart Endurance, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 16 de novembro de 2016, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, acrescentando-se a alínea "c" ao inciso CVI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
c) prova de automobilismo Interlagos 500;"

Art. 2º Fica alterado o art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, acrescentando-se a alínea "d" ao inciso LXXIX, que passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
d) corrida 200 Milhas de Kart Endurance;"

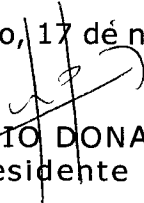
Art. 3º Insere inciso no art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Campeonato de Automobilismo da Liga, a ser realizado anualmente, com 08 datas em circuito determinado, a ser realizado pelos Clubes filiados à Liga Desportiva de Automobilismo."

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de novembro de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 21 de novembro de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 2550/2016, de 17/11/2016, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 715/15, de autoria do Vereador Mario Covas Neto.

RECEBIDO
SGM/ATL

21/11/16

Albertina Florentino de Souza
RFP 793.092.5
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 267/16

Ref.: OF-SGP-23 nº 2550/2016

DOCREC

950/2016

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 715/15, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a prova de automobilismo Interlagos 500, Campeonato de Automobilismo da Liga, 200 Milhas de Kart Endurance, tendo-lhe sido reservado o número 16.588.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/bam
Reserva 16.588

15:11 14/12/2016 016536 - Protocolo Legislativo - SGP 22

A SGP - 23
14, 12, 16

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIMOS EM
- SGP-23 -
14-20

Jose Cristino Souza Santos
Técnico Administrativo
RF 10963



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 14 de dezembro de 2016.

Ofício SGP-23 nº 2798/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.588, de 13 de dezembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a prova de automobilismo Interlagos 500, Campeonato de Automobilismo da Liga, 200 Milhas de Kart Endurance, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 715/15, de autoria do Vereador Mario Covas Neto.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/chll.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-315²² 15

LEI Nº 16.588 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016
(PROJETO DE LEI Nº 715/15)
(VEREADOR MARIO COVAS NETO – PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a prova de automobilismo Interlagos 500, Campeonato de Automobilismo da Liga, 200 Milhas de Kart Endurance, e dá outras providências.

Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, acrescentando-se a alínea "c" ao inciso CVI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
c) prova de automobilismo Interlagos 500;"

Art. 2º Fica alterado o art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, acrescentando-se a alínea "d" ao inciso LXXIX, que passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
d) corrida 200 Milhas de Kart Endurance;"

Art. 3º Insere inciso no art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Campeonato de Automobilismo da Liga, a ser realizado anualmente, com 08 datas em circuito determinado, a ser



11-715²³ 15

realizado pelos Clubes filiados à Liga Desportiva de Automobilismo.”

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de dezembro de 2016.



ANTONIO DONATO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de dezembro de 2016.



BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

ARS/chl.

15 / 12 / 2016
Página 304
Contenido: 32

15 / 12 / 2016
Página 304
Contenido: 32

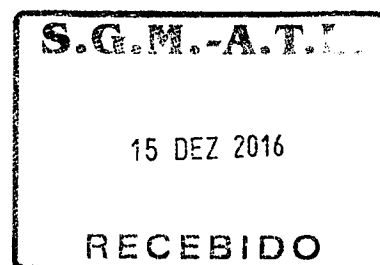


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

24
01-715 15
[Signature]

São Paulo, 14 de dezembro de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 2798, de 14/12/16, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.588, de 13 de dezembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 715/15, de autoria do Vereador Mario Covas Neto.



Luciana Andréia dos Santos
Chefe de Seção II
RF: 794.875.1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

do processo nº

11-215

de 20.

15

; 15

, 12

, 16

(a)

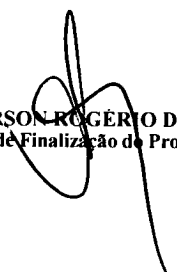
À SGP-33,

Senhor Supervisor.

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 15/12/2016.


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização de Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n° e folha de informação
sob n° 26 - 20, 12, 2016


CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

processo 01- 715 de 2015, 20/12/2016.

Papel para informação, rubricado como folha nº 26 do

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329

Após conferência, verificamos a necessidade de correção das seguintes ocorrências, para finalizar os procedimentos de arquivamento:

Envolvida(s)	Folha(s)	Ocorrência
Procuradoria	4 verso	Assinar a Juntada

São Paulo, 20/12/2016.

CIRO S. P. MONTAUT
Técnico Administrativo – RF 11.329

À Unidade de Expediente da Procuradoria
Senhora Supervisora,

Encaminhamos o(s) volume(s) do processo para regularização, conforme Ato 1124/2010 e de acordo com o apontado no formulário retro, sendo que qualquer dúvida poderá ser dirimida com a Equipe de Arquivo Geral. Após, encaminhar o processo às demais unidades apontadas para correção e posterior devolução à SGP-33 para arquivamento.

São Paulo, 20/12/2016

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
Supervisor do Arquivo Geral - SGP-33

A SGP-33,

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente, com a regularização
solicitada

S.P., 20/12/16



Paulo Henrique da S. Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.203

SUPERVISOR SUBSTITUTO
EXPEDIENTE DA PROCURADORIA

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob n.º _____ e folha de informação sob n.º <u>27</u> <u>16.10.117</u>
--


DANIELA PEREIRA DE SOUSA
Consultor Téc. Legisl. (Bíblio)
CRB 8/7174 - RF 11.428



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 27
do processo **01-715** de **2015** 16/01/2017

LM!
Daniela Pereira de Sousa Manfré
RF 11428

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 27 fls.
Arquivado em **16/01/2017**
O Funcionário

LM!
Daniela Pereira de Sousa Manfré
RF 11428